

I | CONGRESSO DO NOROESTE PAULISTA DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS

“Tributação de Altas Rendias por Meio dos Dividendos”

Julia de Menezes Nogueira



REALIZAÇÃO:



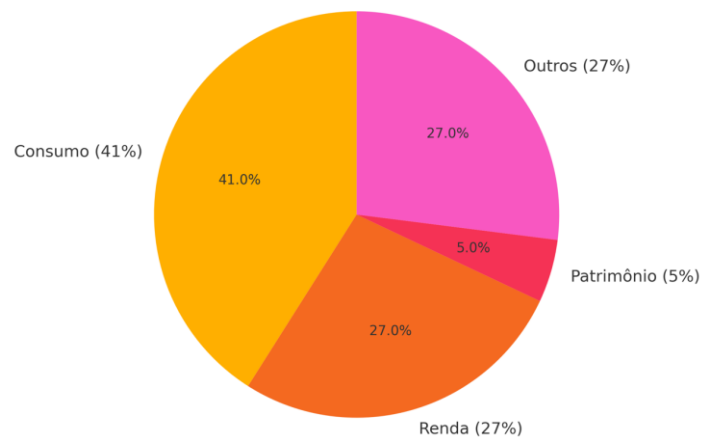
A isenção dos dividendos no Brasil

- **O Brasil isenta dividendos desde 1995, diferentemente da maioria dos países da OCDE.**
- **Tributação de dividendos é pauta recorrente por razões de justiça fiscal.**
- **Objetivo: analisar se a tributação de dividendos pode reduzir desigualdades sem afetar a atividade econômica.**

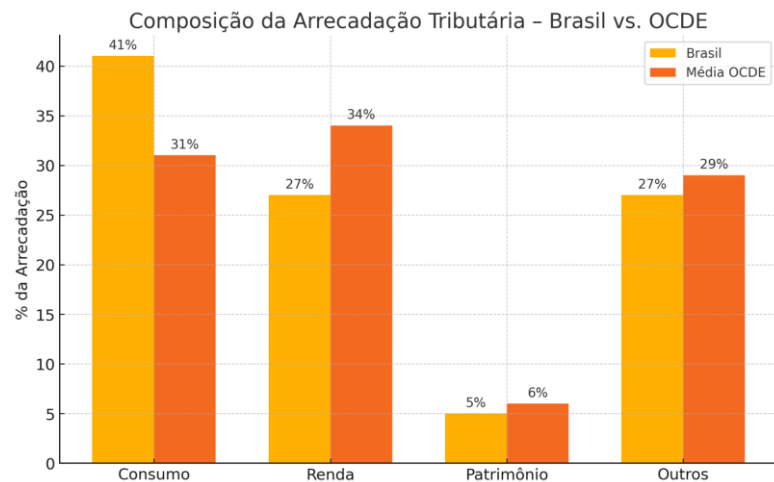
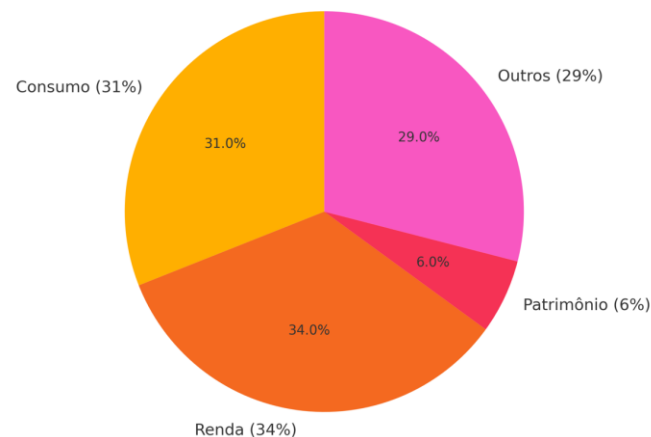
Sistema Tributário Regressivo

- **Cerca de 41% da carga tributária no Brasil incide sobre consumo, em comparação com 31% na média da OCDE:**

Composição da Arrecadação Tributária no Brasil (Fonte: OCDE, 2025)

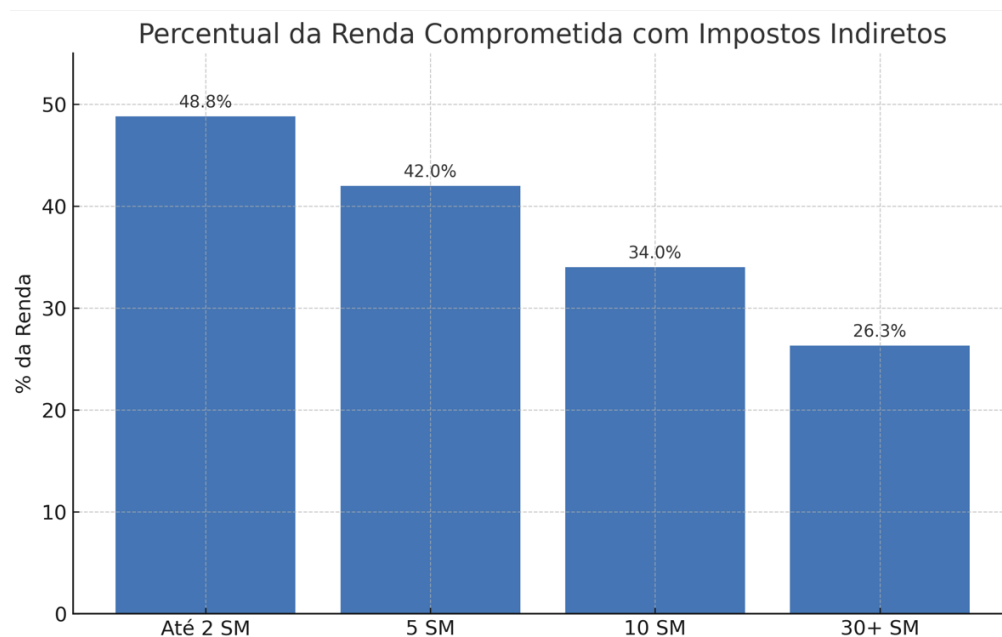


Composição Média da Arrecadação Tributária - Países da OCDE



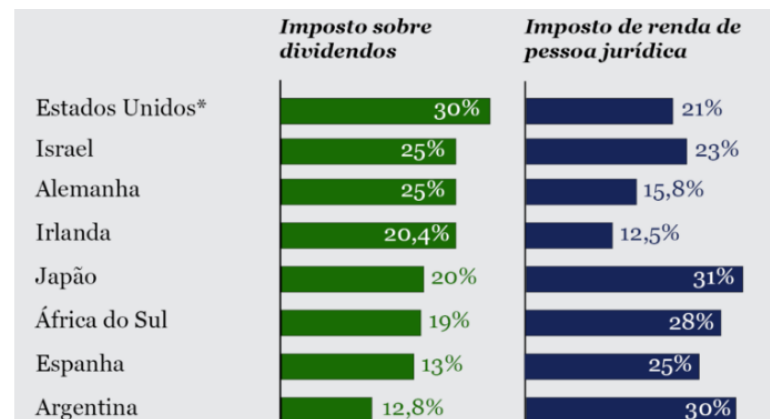
Desigualdade e tributação

- Coeficiente de Gini do Brasil permanece alto: **52** em 2022.
- Entre os países da América do Sul para os quais há dados recentes, **apenas a Colômbia apresenta desigualdade mais elevada que o Brasil (55,1)**. Já países como **Argentina (42,4)**, **Paraguai (42,9)**, **Uruguai (40,8)** exibem níveis de desigualdade significativamente menores.
(Banco Mundial via The Global Economy/Data compilada 2022–2023).
- 6 brasileiros mais ricos concentram o mesmo que os 100 milhões mais pobres (Oxfam).
- Pobres pagam até 48,8% da renda em impostos indiretos; ricos, 26,3%:

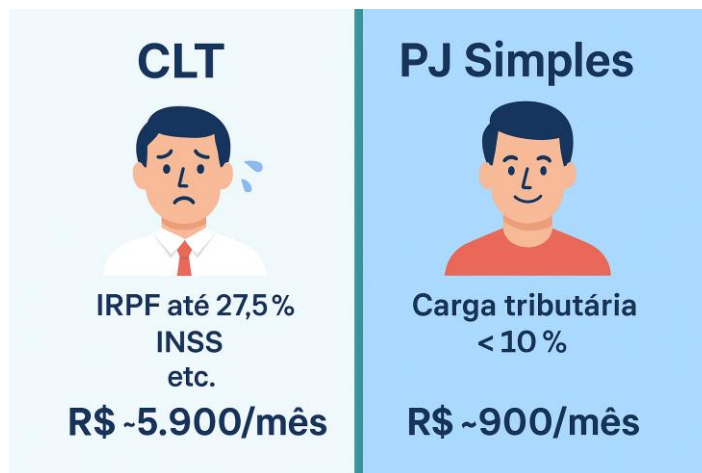


Argumentos a Favor – Tributação de Dividendos

- Promove progressividade e justiça fiscal.
- Alinha o Brasil à prática internacional (OCDE):



- Estudo EY - maioria dos países latino-americanos têm alíquotas entre 5% e 15% sobre dividendos pagos aos acionistas e a carga tributária total fica entre 30% e 45%.
- **Reduz distorções entre CLT e profissionais PJ – ex. Advogado que ganha R\$20mil.**



Argumentos Contra – Tributação de Dividendos

- A tributação de dividendos **exige repensar o equilíbrio entre IRPJ/CSLL e IRRF sobre os lucros**.
- Reduções no IRPJ/CSLL podem gerar perda de arrecadação – **crise fiscal**.
- Investidores, em especial estrangeiros, podem reagir negativamente diante de **insegurança jurídica, instabilidade normativa e ausência de tratados tributários abrangentes**.
- Alto impacto para empresas tributadas pelos regimes do Simples, no Lucro Presumido e Real com incentivos.



- A busca por justiça fiscal **não deve desequilibrar o sistema** ou gerar desconfiança jurídica e econômica.

PL 1.087/2025 – Tributação Mínima - Objetivos

- Grande parcela dos rendimentos declarados no Brasil é isenta. Segundo estudo do Sindifisco, em 2022 os declarantes do IRPF **receberam R\$ 576 bilhões em rendimentos isentos, 24,1% do total de rendimentos declarados**. 44% dos rendimentos foram tributados na fonte, 19% de outras formas (ex. Carnê-Leão) e **12,7% foram tributados diretamente na declaração**.
- **Objetivos do PL:** obter receita para **isentar** quem ganha **até R\$5mil** e **garantir carga mínima** para os super-ricos, sem onerar “pejotizados” menores.



Fonte - <https://www.sindifisconacional.org.br/wp-content/uploads/2025/07/ESTUDO-TECNICO-SOBRE-REFORMA-DO-IR.pdf>

PL 1.087/2025 – Tributação Mínima - Objetivos

- Estratégia: **tributação de rendimentos isentos**, em especial **dividendos**.
- Cria **IRRF de 10% sobre dividendos** para pagamentos a não residentes, e **acima de R\$ 50 mil/mês por empresa para residentes**.
- Aplica regra de tributação mínima – **IRPF-M** de 0,1% a 10% sobre rendimentos anuais acima de R\$ 600 mil, **na Declaração de Ajuste Anual**.
- Aplica **reduzidores conforme tributação da PJ pagadora**, para **limitar tributação total do lucro a 34% (ou outra aplicável conforme setor)**.
- Apesar da alíquota nominal de 34% sobre o lucro das empresas no Brasil, **a carga efetiva gira em torno de 20% a 25%**, devido a diversos mecanismos de redução, como:
 - Dedutibilidade dos juros sobre capital próprio (JCP)
 - Incentivos fiscais setoriais
 - Regimes favorecidos (Lucro Presumido, Simples Nacional)
 - Compensações de prejuízos fiscais
- Essa alíquota efetiva é compatível com a média de países da OCDE, como EUA, Alemanha, França e Chile, que praticam alíquotas efetivas similares ou até superiores, mesmo com alíquotas nominais menores.

Fonte - IPEA. *Tributação da Renda Corporativa no Brasil: principais características e comparações internacionais.*

Texto para Discussão nº 09, 2023. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada -

https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td_009_tributacao-de-renda-corp-br.pdf

PL 1.087/2025 – Tributação Mínima - Problemas

- **Convivência de tabelas progressivas distintas** – até 5mil, de 5 a 7mil, a partir de 7mil – não há mais a faixa isenta igual para todos; tabelas diferentes podem gerar distorções.
- **Distinção de tratamento conforme tipos de renda**, na medida em que há exclusão de rendimentos nas diferentes etapas de apuração do IRPFM.
- **Exclusão dos rendimentos financeiros da base.**
- **Diferença de tratamento entre nacionais e estrangeiros (IR sobre dividendos);**
- Ressurgimento de planejamentos com **distribuição disfarçada de lucros – DDL.**
- Empresas estruturadas como holdings patrimoniais – não são tributadas pelo IRPJ e CSLL, mas as subsidiárias são possibilidade de utilização de demonstrações financeiras consolidadas resolve?

O PL 1.087 é uma proposta equilibrada?

Aspectos positivos:

Promove justiça fiscal: tributa dividendos elevados e rendas isentas concentradas;

Progressividade respeitada: protege classe média e pequenas empresas (isenção até R\$ 50 mil/mês);

Evita dupla tributação real: compensação limita a carga total a 34%;

Aproxima o Brasil de padrões internacionais, com alíquota moderada de 10%

Críticas e riscos:

Aumento de complexidade: novo modelo de IRPF-M com diversas etapas e exclusões;

Momento político-econômico instável, que exige cautela em medidas com impacto sobre investimento;

Modelo de integração PJ–PF pouco usual no cenário internacional, dificultando comparabilidade e harmonização.

Incentivo a planejamentos agressivos, como **distribuição disfarçada de lucros** (DDL).

Contradição com o espírito da Reforma Tributária, que visa à simplificação e transparência.

O PL 1.087/2024 apresenta avanços importantes no combate às isenções regressivas e na construção de um sistema mais progressivo. No entanto, sua viabilidade prática depende de estudos de impacto e modernização da legislação e estabilidade institucional para mitigar seus riscos.

O PL 1.087 é uma proposta equilibrada?

Aspectos positivos:

Promove justiça fiscal: tributa dividendos elevados e rendas isentas concentradas;

Progressividade respeitada: protege classe média e pequenas empresas (isenção até R\$ 50 mil/mês);

Evita dupla tributação real: compensação limita a carga total a 34%;

Aproxima o Brasil de padrões internacionais, com alíquota moderada de 10%

Críticas e riscos:

Aumento de complexidade: novo modelo de IRPF-M com diversas etapas e exclusões;

Momento político-econômico instável, que exige cautela em medidas com impacto sobre investimento;

Modelo de integração PJ–PF pouco usual no cenário internacional, dificultando comparabilidade e harmonização.

Incentivo a planejamentos agressivos, como **distribuição disfarçada de lucros** (DDL).

Contradição com o espírito da Reforma Tributária, que visa à simplificação e transparência.

O PL 1.087/2024 apresenta avanços importantes no combate às isenções regressivas e na construção de um sistema mais progressivo. No entanto, sua viabilidade prática depende de estudos de impacto e modernização da legislação e estabilidade institucional para mitigar seus riscos.

Obrigada!

Julia de Menezes Nogueira

Instagram: @juliamnogueira

E-mail: jnogueira@pnst.com.br